



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: SER EDUCACIONAL S.A / ESCOLA TÉCNICA UNINASSAU /
RECIFE-PE
ASSUNTO: RECRENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO PARA OFERTA DE
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA
MODALIDADE PRESENCIAL
RELATORA: CONSELHEIRA IVETE CAETANO DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº: 14000110005178.000139/2024-70

**PUBLICAÇÃO DOE: 12/06/2025 pela
Portaria SEE nº 4094 de 10/06/2025.**

PARECER CEE/PE Nº 043/2025-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 28/05/2025.

1 RELATÓRIO

A Empresa Ser Educacional S.A, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 04.986.320/0011-95, mantenedora da Escola Técnica Uninassau, situada na Rua Guilherme Pinto, nº 114, Graças, Recife/Pernambuco, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 52.010-210, por meio do Ofício nº 05/2024, solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) o Recredenciamento da Instituição para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade Presencial. Os seguintes documentos instruem o Processo:

- Ofício endereçado à presidência do CEE/PE com o requerimento;
- Ato Constitutivo da Sociedade Ser Educacional S.A;
- Projeto Político Pedagógico;
- Regimento Escolar;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos – Prefeitura de Recife;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Contrato de Locação não-Residencial;
- Identificação dos Dirigentes da Instituição;
- Plano de Carreira Docente;
- Política de Capacitação dos Docente e do Pessoal Técnico e Administrativo;
- Alvará de Localização e de Funcionamento com **validade até 10/09/2026**;
- Declaração de Acessibilidade;
- Relatório de Avaliação *in loco* das condições institucionais para a Renovação de Autorização do Curso;
- Despacho nº 201 e Ofício nº 10/2025 - SEMP, com devolução do Processo ao CEE/PE.

1.1 Histórico de Tramitação

O Processo foi protocolado no CEE/PE em 25 de setembro de 2024, sob nº **14000110005178.000139/2024-70**, sendo encaminhado à Câmara de Educação Básica (CEB) para designação da relatoria em 26 de setembro do mesmo ano.

No dia 30 de setembro os autos foram enviados à Secretaria de Educação para formação da Comissão de Especialistas responsáveis pela visita *in loco*. A Comissão,

nomeada pela Portaria SEE nº 8871, de 05 de outubro de 2024, foi formada por Maria Helena Cavalcanti Sena Borba (Coordenadora), Débora Barbosa Silva e Patrícia Maria da Silva Costa Valença (Analistas em Gestão Educacional).

A visita à Instituição ocorreu no dia 20 de dezembro. O Processo com o Relatório da Avaliação *in loco* retornou ao CEE/PE no dia 19 de março de 2025.

2. ANÁLISE

A Empresa Ser Educacional S.A, mantenedora da Escola Técnica Uninassau (Maurício de Nassau) localizada no município do Recife, obteve seu último credenciamento por meio do Parecer CEE/PE nº 084/2017- CEB, com vigência até o dia 16 de dezembro de 2024.

Considerando o Relatório emitido pela Comissão e análise dos documentos constantes no Processo, em consonância com a Resolução CEE/PE nº 02/2016, destacam-se os aspectos descritos a seguir.

2.1 Do Credenciamento Institucional

2.1.1 Projeto Político Pedagógico

De acordo com o documento, o Projeto Político Pedagógico (PPP) da Escola Técnica Uninassau apresenta os princípios pedagógicos que regem a Instituição, construídos com base nos interesses de todos que compõem a Escola e em um diálogo contínuo e produtivo com a sociedade, buscando contemplar, da forma mais ampla possível, todos os envolvidos em suas ações.

A Escola afirma que o PPP foi elaborado a partir da realidade socioeconômica atual do Estado de Pernambuco, da cidade do Recife e dos municípios circunvizinhos. A proposta de Educação Profissional é apresentada em um contexto de educação integral dos indivíduos e, nesse sentido, o documento afirma a necessidade de prever experiências voltadas ao desenvolvimento dos diferentes tipos de habilidades humanas, cognitivas, intelectuais, alinhadas às habilidades físicas, éticas, afetivas e sociais.

O documento contempla, entre outros, os seguintes aspectos: contextualização e caracterização da escola; sua filosofia, missão, visão e valores; objetivos; concepção de educação e de práticas escolares; currículo; sistema de avaliação; conselho de classe; calendário escolar; índices de aprovação, evasão e repetência; aproveitamento de estudos; proposta de formação continuada e de trabalho com a comunidade escolar; atualização e aperfeiçoamento da equipe escolar; infraestrutura e sustentabilidade financeira.

2.1.2 Regimento Escolar

As Especialistas afirmam, na página 04 (quatro) do Relatório, que o Regimento Escolar foi construído com a contribuição do gestor, das coordenações, dos docentes e da equipe administrativa que constitui o quadro da Instituição, devendo ser objeto da atenção de todos, para que possa ser aprimorado com o intuito de refletir a prática pedagógica da Escola.

Consta na apresentação do Regimento que ele é “o documento normativo da Escola Técnica Uninassau para a modalidade de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pelo qual se regerá toda a comunidade escolar”.

O referido regimento, estruturado em 08 (oito) títulos, está subdividido em capítulos, seções e subseções. Os títulos são os seguintes: Título I, Das Disposições Preliminares; Título II, Da Instituição Mantenedora, Mantida e Das Finalidades; Título III, Das Características,

Princípios e Objetivos; Título IV, Da Organização Administrativa e Técnica; Título V, Da Organização do Ensino; Título VI, Da Organização da Vida Escolar; Título VII, Dos Princípios de Convivência dos Participantes do Processo Educativo; e Título VIII, Das Disposições Gerais e Transitórias.

2.1.3 Plano de Carreira Docente

A Escola Técnica Uninassau apresentou um Plano de Carreira Docente (PCD), no qual afirma que as relações de trabalho dos membros do corpo docente da Escola serão regidas pela legislação trabalhista, pelas normas contidas no plano e pelas convenções ou acordos, firmados na forma da lei.

O Plano de Carreira regula as condições de admissão, demissão, direitos, vantagens, progressão na carreira, deveres e responsabilidades dos membros do quadro docente da Escola Técnica Uninassau, com sede em Recife, mantida pela Empresa Ser Educacional S.A.

A carreira do pessoal docente é constituída por quatro categorias: Professor Doutor; Professor Mestre; Professor Especialista; e Professor Graduado. O documento detalha, entre outros, aspectos como: formas para ingresso e acesso; promoção dos níveis de referência; acumulação de cargos; afastamento e substituição; competências; regime de trabalho e remuneração.

De acordo com o PCD, os professores designados para funções administrativas recebem, enquanto no exercício dessas funções, remuneração de sua categoria, com nível equivalente à sua titulação, no regime de quarenta horas semanais, acrescidas respectivamente da função gratificada, quando for o caso.

Os valores remuneratórios do corpo docente são reajustados na forma da legislação em vigor e dos acordos ou convenções coletivas de trabalho.

2.1.4 Política de Capacitação dos Docentes, do Pessoal Técnico e de Apoio Administrativo

De acordo com a apresentação do documento, o Plano de Capacitação “é um dos instrumentos da política de valorização dos profissionais da Escola Técnica Uninassau” através do qual busca-se promover a melhoria da qualidade das funções de ensino e gerência da Escola, por meio de treinamentos e atualização profissionais, visando oportunizar aos seus professores, pessoal técnico e de apoio administrativo, condições de aprofundamento e/ou aperfeiçoamento de seus conhecimentos científicos, tecnológicos e profissionais.

A Escola prevê, dentre os mecanismos para a qualificação docente, a oferta de bolsas de estudo integrais ou parciais para programas de especialização ou aperfeiçoamento; o auxílio operacional para participação em congressos, seminários, simpósios e eventos similares, científicos, educacionais e culturais em sua área de atuação; a participação em cursos de treinamento e atualização profissional, com gratuidade integral e em cursos de capacitação pedagógica semestral; apoio para participação em programas externos ou internos de pós-graduação e/ou de treinamento profissionais.

A Escola Técnica Uninassau afirma, no documento, que anualmente aprovará as ações e metas do Plano de Capacitação para o ano letivo seguinte, e que o número de professores e de componentes do corpo técnico-administrativo a serem beneficiados pelo plano será levantado anualmente, durante o terceiro trimestre.

2.1.5 Infraestrutura

Segundo o Relatório, a Instituição tem estrutura física satisfatória, distribuída em prédio com três pavimentos, sendo eles térreo, 1º e 2º andares.

No térreo, estão localizados: sala da coordenação, Núcleo Pedagógico, sala da CPA - Comissão Própria de Avaliação, sala de atendimento individualizado, um banheiro feminino, um banheiro masculino, 12 (doze) salas de aula, dois banheiros com acessibilidade e lanchonete com área de convivência.

No 1º Andar estão localizados: 10 salas de aula com capacidade média de 60 (sessenta) a 80 (oitenta) estudantes, um banheiro masculino, um banheiro feminino, um banheiro masculino e um feminino com acessibilidade para pessoas com deficiência física, duas salas de metodologias ativas, cada uma com oito mesas, seis cadeiras e dois projetores.

No 2º Andar estão localizados um banheiro masculino, um banheiro feminino, um banheiro com acessibilidade e quadra poliesportiva.

Quanto ao atendimento à Lei Federal nº 10.098/2000, que se refere à promoção de acessibilidade para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, a Instituição apresenta corredores livres de barreiras, piso tátil, sanitário adaptado com porta larga e barra de apoio e reserva de vaga no estacionamento. Quanto ao acesso aos andares superiores é feito através de escadaria e plataforma elevatória.

2.1.5.1 Ambientes de Aprendizagem

- **Salas de Aula** - dispõe de 22 (vinte e duas) salas, com capacidade que varia entre 60 (sessenta) e 80 (oitenta) estudantes. Todas possuem climatização, boa iluminação, birô, quadro branco, data show com tela de projeção e um computador;
- **Biblioteca** - instalada em sala climatizada e bem iluminada, está equipada com 10 (dez) mesas com 04 (quatro) cadeiras cada para estudo coletivo, múltiplas estantes, 12 (doze) cabines com computadores para acesso individual, data show, 02 (dois) computadores para consulta/pesquisa; 10 (dez) salas (aquários) com mesas para atividades em grupo ou para estudo individual; um bibliotecário e 08 (oito) auxiliares de biblioteca. Os livros são catalogados, e há uma plataforma de biblioteca virtual, com acesso inclusive por meio de aparelhos móveis;
- **Laboratórios de Informática** – são 07 (sete) laboratórios equipados com 20 (vinte) computadores com acesso à internet, e capacidade para 40 (quarenta) estudantes, em ambiente climatizado;
- **Laboratórios Específicos (cursos técnicos)** – segundo o relatório, os laboratórios específicos em funcionamento têm boa estrutura física, são climatizados e dispõem de todos os equipamentos necessários para a prática profissional.

3. VOTO

Pelo exposto e analisado, sou de parecer e voto favoráveis ao Recredenciamento da Empresa Ser Educacional S.A., CNPJ nº 04.986.320/0011-95, mantenedora da Escola Técnica Uninassau, localizada na Rua Guilherme Pinto, nº 114, Graças, Recife-Pernambuco, CEP nº 52.010-210, para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade Presencial, pelo prazo de oito anos retroativo a 16 de dezembro de 2024.

É o voto.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 21 de maio de 2025.

PAULO FERNANDO VASCONCELOS DUTRA – Presidente

FRANCISCO FERREIRA ROCHA – Vice-presidente

IVETE CAETANO DE OLIVEIRA – Relatora

JANETE MARIA LINS DE AZEVEDO

VANESKA MARIA DE MELO SILVA

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 28 de maio de 2025.

Natanael José da Silva
Presidente